



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

CENTRO DE TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 42 / 2020 / CT / UFC , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 5.797/2019/PROGEP/UFC, de 18 de outubro de 2019, tendo em vista a suspensão das reuniões e demais atividades presenciais na Universidade Federal do Ceará por meio do Provimento CONSUNI nº 2, de 16 de março de 2020, referendado pela Resolução Nº 08/CONSUNI, de 31 de março de 2020 e ainda, considerando a necessidade de prover esta Unidade Acadêmica de modernos mecanismos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º As deliberações do CONSELHO DE CENTRO DO CENTRO DE TECNOLOGIA – CCCT poderão ser virtuais.

§1º As deliberações virtuais previstas no caput do artigo poderão ser:

I - realizadas através de processos custodiados pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

II - reuniões por videoconferência, através de plataformas por internet.

§2º As deliberações virtuais serão propostas a critério do Presidente ou por convocação de 2/3 dos membros, e a convocação para votação será feita por correio eletrônico encaminhado pela Secretaria Administrativa do Centro de Tecnologia - SACT, que indicará os processos administrativos que comporão a respectiva pauta.

§3º No caso de deliberações pelo SEI, a contar da data da convocação de que trata o §1º, o prazo para manifestação dos membros dos colegiados será de 72 (setenta e duas) horas, excluídos o prazo da 00h00 (zero hora) do sábado até 24h00 (vinte e quatro horas) do domingo e dias não úteis.

§4º Constará na certidão final da deliberação virtual realizada pelo SEI, emitida pela Secretaria do Centro de Tecnologia ou pela Presidência, o resumo das manifestações dos Conselheiros e o resultado da votação.

§5º No caso das reuniões por videoconferência, estas serão gravadas e registradas em atas.

§6º Em deliberações realizadas pelo SEI, a Secretaria do Centro de Tecnologia deverá providenciar as credenciais de acesso aos processos administrativos de interesse do Colegiado para os membros de representação estudantil e sem acesso ao SEI.

§7º Em deliberações realizadas pelo SEI, o voto do relator ou a proposta encaminhada pelo Presidente serão registrados e assinados em processo administrativo custodiado pelo SEI e disponibilizado a todos os conselheiros na unidade SEI "CDT" e, em seguida, comunicados pela Secretaria do Centro de Tecnologia a TODOS os Conselheiros via correio eletrônico, consoante o disposto no §2º, devendo os Conselheiros, em caso de adesão, assinar eletronicamente o documento.

§8º No caso de divergência com o voto do relator, caberá ao Conselheiro, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, a partir da comunicação de que trata o § 2º, a elaboração e assinatura de voto divergente nos autos eletrônicos do mesmo processo do voto do relator, contendo os fatos e fundamentos que o embasam, devendo, ainda, também no mesmo prazo, sob pena de não conhecimento da divergência, comunicar à Secretaria do Centro de Tecnologia, a qual, de igual modo, dará ciência, via correio eletrônico, a todos os Conselheiros, nos termos do §3º, prevalecendo o último voto de cada Conselheiro. No caso de membros externos proceder-se-á nos termos seguintes:

I. a Secretaria do Centro de Tecnologia deverá habilitar, desde o início do processo, acesso integral ao sistema, de modo a possibilitar as diversas e possíveis manifestações desses membros e sua assinatura em documentos juntados aos autos;

II. em não sendo possível a imediata inserção dos membros externos ou de sua manifestação nos autos, pelo SEI, esses Conselheiros poderão manifestar sua posição e/ou voto por correio eletrônico enviado à Secretaria do Centro de Tecnologia, que o incluirá, também imediatamente, nos autos do processo, para análise dos demais Conselheiros.

§9º O relator da matéria ou qualquer conselheiro poderá propor que esta seja levada à reunião presencial ou por videoconferência, devendo acrescentar aos autos a solicitação, justificando as razões de seu pedido. No caso de retirada da matéria as assinaturas dos Conselheiros que já tenham se manifestado serão desconsideradas.

§10 Encerrado o prazo de que trata o §3º, caberá à Secretaria do Centro de Tecnologia a elaboração de certidão do resultado da votação, no caso de deliberação pelo SEI, que será lançada no respectivo processo, devendo ainda juntar ao mesmo todas as manifestações e votos eventualmente enviados por Conselheiros usuários externos ou por Conselheiro com dificuldade operacional de acesso ao sistema.

§11 Será realizada reunião virtual com o uso de ferramentas de web-conferências, com os Conselheiros, para tratar das matérias elencadas pela presidência do conselho, nos termos do caput deste artigo ou daquelas solicitadas pelos Conselheiros, conforme o §9º, por julgarem pertinentes de serem levadas à reunião presencial as matérias que demandem debate aprofundado pelos Conselheiros.

§12 Nos casos de votação de encaminhamentos e propostas, durante a reunião virtual, o presidente do Conselho encaminhará da seguinte forma: em regime de votação, as propostas serão numeradas e os Conselheiros votarão no número da proposta escolhida por meio do dispositivo de mensagem disponível na plataforma de web-conferência. Terminada a votação, o Presidente proclamará o resultado da votação.

§13 A convocação da reunião por web-conferência seguirá o prazo e as regras de convocação constantes no Regimento Geral e no Estatuto da UFC.

§14 Nos casos omissos desta Portaria, aplicam-se os demais dispositivos do Regimento Interno do Centro de Tecnologia da UFC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. Carlos Almir Monteiro de Holanda
Diretor do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALMIR MONTEIRO DE HOLANDA, Diretor de Centro**, em 01/09/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1537572** e o código CRC **AFFA1276**.